
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.988, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.667.967,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 13 da Lei nº 9.862, de 8 de março de 2023, que dispõe sobre a Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU, crédito especial no valor de R\$ 1.667.967,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
331011412212974668 - SEMU	02500000001	339030	40.000,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339014	62.700,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339030	15.970,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339033	50.968,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339036	101.138,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339037	105.334,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339039	101.936,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339047	21.517,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339093	3.397,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	449052	37.040,00
331011412615088238 - SEMU	02500000001	339040	17.000,00
331011412615088238 - SEMU	02500000001	339140	33.000,00
331011412815088887 - SEMU	02500000001	339039	1.000,00
331011413115088233 - SEMU	02500000001	339139	1.000,00
331011433112978311 - SEMU	02500000001	339046	945.497,00
331011433112978312 - SEMU	02500000001	339049	115.470,00
331011442215008211 - SEMU	02500000001	339014	5.000,00
331011442215008211 - SEMU	02500000001	339030	1.300,00
331011442215008211 - SEMU	02500000001	339033	1.500,00
331011442215008211 - SEMU	02500000001	339039	2.200,00
331011442215008225 - SEMU	02500000001	339014	2.000,00
331011442215008225 - SEMU	02500000001	339030	1.000,00
331011442215008225 - SEMU	02500000001	339033	1.000,00
331011442215008225 - SEMU	02500000001	339039	1.000,00
TOTAL			1.667.967,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.356, DE 10/04/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.